



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

Apresentação: 02/07/2026 11:38:44.483 - CCJC  
EMC-A 2 CCJC => PL 6204/2013

**EMC-A n.2**

**EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CCJC  
AO PROJETO DE LEI Nº 6.204, DE 2013**

Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui as normas gerais do desporto, com o objetivo de garantir a presença de profissionais idôneos durante vinte e quatro horas por dia nos alojamentos dos centros de treinamento das categorias de base.

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

Art. 2º O art. 29 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 29. ....

.....

§ 14. O contrato de formação desportiva do atleta em formação extinguir-se-á antecipadamente nas seguintes hipóteses:

I – desempenho insuficiente ou inadaptação do atleta em formação;

II – falta disciplinar grave;

III – ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;

IV – a pedido do atleta em formação; ou

V – descumprimento por parte da entidade de prática desportiva formadora do requisito estabelecido no § 2º, II, 'd'." (NR)



\* C D 2 6 1 3 4 3 7 1 1 5 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

Sala da Comissão, em 1º de julho de 2026.

Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR  
Presidente

Apresentação: 02/07/2026 11:38:44.483 - CCJC  
EMC-A 2 CCJC => PL 6204/2013

**EMC-A n.2**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261343711500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leur Lomanto Júnior



\* C D 2 6 1 3 4 3 7 1 1 5 0 0 \*